

Edição em
língua portuguesa

Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
	I Comunicações	
	Comissão	
93/C 208/01	ECU	1
93/C 208/02	Comunicação das decisões tomadas no âmbito de diversos processos de adjudicação no sector agrícola (cereais)	2
93/C 208/03	Lista dos estabelecimentos da Nova Zelândia aprovados para efeitos da importação de carnes frescas na Comunidade	3
93/C 208/04	Aviso de início de um processo <i>anti-dumping</i> relativo às importações de furfural originário da República Popular da China	8
93/C 208/05	Notificação de uma empresa comum (Processo nº IV/34.786)	9
93/C 208/06	Programa previsional aço para o segundo semestre de 1993	10
	II Actos preparatórios	
	
	III Informações	
	Comissão	
93/C 208/07	Anúncio de concurso da restituição à exportação de cevada exportada a partir de Espanha para todos os países terceiros	21

<u>Número de informação</u>	Índice (<i>continuação</i>)	Página
93/C 208/08	Agrupamento Europeu de Interesse Económico — Anúncios publicados por força do Regulamento (CEE) n.º 2137/85 do Conselho, de 25 de Julho de 1985 — constituição	22
93/C 208/09	Sistema ALEP — Concurso para distribuição, manutenção e patrocínio do sistema ALEP	22
<hr/>		
	Rectificações	
93/C 208/10	Rectificação ao anúncio de concurso relativo ao estudo dos diferentes sistemas voluntários de controlo dos produtos de consumo aplicados nos Estados-membros da Comunidade Europeia (JO n.º C 180 de 2. 7. 1993)	24

I

(Comunicações)

COMISSÃO

ECU (*)

30 de Julho de 1993

(93/C 208/01)

Montante na moeda nacional para uma unidade:

Franco belga e		Dólar dos Estados Unidos	1,11432
Franco luxemburguês	40,6559	Dólar canadiano	1,43190
Coroa dinamarquesa	7,56455	Iene japonês	116,223
Marco alemão	1,93969	Franco suíço	1,70212
Dracma grega	266,422	Coroa norueguesa	8,31727
Peseta espanhola	160,718	Coroa sueca	9,25218
Franco francês	6,65304	Marco finlandês	6,63487
Libra irlandesa	0,805201	Xelim austríaco	13,6504
Lira italiana	1800,20	Coroa islandesa	80,9886
Florim neerlandês	2,18496	Dólar australiano	1,62627
Escudo português	199,485	Dólar neozelandês	2,01614
Libra esterlina	0,752663		

A Comissão dispõe actualmente de um telex de resposta automática que dá a cotação das moedas mais importantes. Este serviço funciona diariamente das 15 h 30 m às 13 h do dia seguinte.

Procedimento de utilização:

- chamar o telex nº 23789 em Bruxelas,
- dar o seu próprio número de telex,
- introduzir o código «cccc» que acciona o disparo do sistema de resposta automática, o qual transmite a seguir as cotações do ecu,
- não interromper a transmissão cujo término será automaticamente assinalado pelo código «ffff».

Nota: A Comissão dispõe igualmente de um telex com respondedor automático (com o nº 21791) e uma telecopiadora com respondedor automático (com o nº 296 10 97) que fornecem dados diários relativos ao cálculo das taxas de conversão aplicáveis no âmbito da política agrícola comum.

(*) Regulamento (CEE) nº 3180/78 do Conselho, de 18 de Dezembro de 1978 (JO nº L 379 de 30. 12. 1978, p. 1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1971/89 (JO nº L 189 de 4. 7. 1989, p. 1).

Decisão 80/1184/CEE do Conselho, de 18 de Dezembro de 1980 (Convenção de Lomé) (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 34).

Decisão nº 3334/80/CECA da Comissão, de 19 de Dezembro de 1980 (JO nº L 349 de 23. 12. 1980, p. 27).

Regulamento Financeiro de 16 de Dezembro de 1980, relativo ao orçamento geral das Comunidades Europeias (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 23).

Regulamento (CEE) nº 3308/80 do Conselho, de 16 de Dezembro de 1980 (JO nº L 345 de 20. 12. 1980, p. 1).

Decisão do Conselho dos Governadores do Banco Europeu de Investimento de 13 de Maio de 1981 (JO nº L 311 de 30. 10. 1981, p. 1).

Comunicação das decisões tomadas no âmbito de diversos processos de adjudicação no sector agrícola (cereais)

(93/C 208/02)

(Ver comunicação no «Jornal Oficial das Comunidades Europeias» nº L 360 de 21 de Dezembro de 1982, página 43)

Adjudicação permanente	Adjudicação semanal	
	Decisão da Comissão de	Restituição máxima
Regulamento (CEE) nº 1279/93 da Comissão, de 27 de Maio de 1993, relativo à abertura de um concurso para a restituição à exportação de cevada para todos os países terceiros (JO nº L 131 de 28. 5. 1993, p. 19)	29. 7. 1993	Recusa de propostas
Regulamento (CEE) nº 1278/93 da Comissão, de 27 de Maio de 1993, relativo à abertura de um concurso para a restituição à exportação de trigo mole para todos os países terceiros (JO nº L 131 de 28. 5. 1993, p. 16)	29. 7. 1993	Recusa de propostas
Regulamento (CEE) nº 1286/93 da Comissão, de 27 de Maio de 1993, relativo à abertura de um concurso para a restituição à exportação de centeio para todos os países terceiros (JO nº L 131 de 28. 5. 1993, p. 48)	—	Ausência de propostas
Regulamento (CEE) nº 230/93 da Comissão, de 3 de Fevereiro de 1993, relativo à abertura de um concurso para a restituição à exportação de milho para os países das zonas I, III b), VIII a), Cuba e Hungria (JO nº L 27 de 4. 2. 1993, p. 20)	—	Ausência de propostas

Lista dos estabelecimentos da Nova Zelândia aprovados para efeitos da importação de carnes frescas na Comunidade

(93/C 208/03)

Decisão C(93) 1975 da Comissão de 16 de Julho de 1993

(Nº 1 do artigo 4º da Directiva 72/462/CEE do Conselho)

Número de aprovação	Estabelecimento/Endereço	Categoria (*)							
		M	IC	EF	B	O/C	S	C	ME
ME 2	Affco, Waitara	x	x	x		x			(5)
		x			x				(2)
ME 8	Weddel Kaiti — Division of Weddel New Zealand Ltd, Gisborne	x	x	x	x	x			(5)
ME 9	Lowe Walker NZ Ltd, Hawera	x	x		x				
			x			x			
ME 10	Weddel Tomoana — Division of Weddel New Zealand Ltd, Hastings	x	x	x	x	x			(5)
ME 15	The Canterbury Frozen Meat Co. Ltd, Belfast	x	x	x	x				(5)
			x			x			
ME 16	The Canterbury Frozen Meat Co. Ltd, Fairton, Ashburton	x		x	x	x			(1) (5)
ME 17	Alliance Group Ltd, Smithfield, Timaru	x	x	x		x			(5)
ME 18	Alliance Group Ltd, Pukeuri, Oamaru	x	x	x	x	x			(5)
ME 21	Alliance Group Ltd, Matura, Matura	x	x	x	x	x			(5)
ME 22	Alliance Group Ltd, Makarewa	x	x	x		x			(5)
ME 23	Affco, Horotiu	x	x	x	x	x			(5) (7) (8)
ME 26	PPCS Finegand, Balclutha	x	x	x	x	x			(5)
ME 32	Manawatu Beef Packers Ltd, Feilding			x					(3)
ME 34	The Canterbury Frozen Meat Co. Ltd, Pareora	x	x	x		x			(5)
ME 37	The Canterbury Frozen Meat Co. Ltd, Belfast	x	x	x		x			(5)
ME 39	Affco, Imlay	x	x	x	x	x			(5)
ME 40	Nelson Bays Meat Producers Ltd, Nelson	x	x		x	x			(7)
ME 41	Alliance Group Kaiapoi Ltd, Kaiapoi	x		x	x	x			(1) (5)
ME 42	Affco, Wairoa	x	x	x	x	x			(5)
ME 43	Riverlands Eltham Ltd, Eltham	x	x	x	x				(5)
ME 47	Affco, Moerewa	x	x	x	x	x			(5)
ME 50	Alliance Group Ltd, Lorneville, Invercargill	x	x	x	x	x			(5)
ME 51	Affco Whangarei, Whangarei	x	x	x	x				(5)
ME 52	Richmond Pacific Ltd, Hastings	x	x	x	x				(5)
			x			x			

Número de aprovação	Estabelecimento/Endereço	Categoria (*)							
		M	IC	EF	B	O/C	S	C	ME
ME 55	Weddel Aotearoa — Division of Weddel New Zealand Ltd, Cambridge	x	x	x	x	x			(5) (4)
ME 56	Affco Rangiuuru, Te Puke	x	x	x	x	x			(5)
ME 57	Affco Taumarunui, Taumarunui	x	x	x	x	x			(5)
ME 58	Richmond Takapau, Takapau	x	x	x		x			(5)
ME 60	Richmond Oringi Ltd, Dannevirke	x	x	x		x			(5)
ME 61	Affco Mamaku, Mamaku	x				x			
ME 62	Alliance Group Ltd, Dunedin, Dunedin	x	x	x		x			(5)
		x			x				
ME 63	Weddel Whangarei — Division of Weddel New Zealand Ltd, Whangarei	x	x	x	x				(5)
ME 64	PPCS Marlborough, Blenheim	x	x	x		x			(5)
ME 65	Weddel Kaiti — Division of Weddel New Zealand Ltd, Gisborne	x	x	x	x	x			(5)
ME 66	Phoenix Meat Co. Ltd, Kokiri, Greymouth	x	x	x	x				(5)
ME 67	Weddel Feilding — Division of Weddel New Zealand Ltd, Feilding	x	x	x	x				(5)
ME 69	Alliance Group Ltd, Sockburn, Christchurch	x	x	x	x	x			(5) (7)
ME 70	Riverlands Marlborough, Blenheim	x	x	x	x	x			(5)
ME 75	Lowe Walker Paeroa Ltd, Paeroa	x	x	x	x				(5)
ME 76	Richmond Te Kauwhata Ltd	x	x	x	x			x	(5)
ME 78	Fortex Group Ltd, Seafield, Ashburton	x				x			
ME 80	Blue Sky Meats (NZ) Ltd, Invercargil	x	x		x	x			(1)
ME 84	Lowe Walker Te Aroha Ltd, Te Aroha	x	x	x	x				(5)
ME 85	Lowe Walker Hastings Ltd, Hastings	x	x	x	x				(5)
ME 86	Taylor Preston Ltd, Wellington	x	x	x		x			(5)
ME 87	Progressive Meats Ltd, Hastings	x				x			(4)
ME 88	Cavalier Meats Ltd, Tirau	x				x			(4)
ME 102	Waitotara Meat Company Ltd, Waitotara	x	x	x		x			(5)
ME 103	Auckland City Abattoir, Auckland	x			x	x			
ME 104	Te Kuiti Meat Processors Ltd, Te Kuiti	x	x	x		x			(4) (5)
ME 109	Richmond Te Kauwhata Ltd	x	x		x				
ME 112	Waitane Meats Ltd, Gore	x	x		x	x			
ME 113	Fortex Group Ltd, Mosgiel	x	x	x		x			(5)
ME 115	Quinate Holdings Ltd	x				x			
			x		x	x			
ME 117	Clover Export Ltd, River Road, Gore, Southland	x	x					x	(4)

Número de aprovação	Estabelecimento/Endereço	Categoria (*)							
		M	IC	EF	B	O/C	S	C	ME
ME 118	King Country Lamb Ltd, Bennydale, King Country	x				x			(4)
PH 10	Fortex Group Ltd, Seafield, Ashburton		x	x		x			(5)
PH 14	Richmond Ltd, Hastings		x	x	x	x			(5)
PH 15	Affco Omanu, Mount Maunganui		x			x			
PH 27	Defiance Processors Ltd, Dunedin		x	x	x	x			(5)
PH 31	Advanced Foods of NZ Ltd, Waipukurau		x	x		x			(5)
PH 55	The Canterbury Frozen Meat Co. Ltd, Harewood		x	x		x			(5)
PH 67	Melville Developments Ltd, Papakura		x	x	x	x			(5)
PH 68	Primex Meats (NZ) Ltd, Wellington		x		x	x			(7)
PH 69	Cavalier Meats Ltd, Paerata		x	x	x	x			(5)
PH 71	Progressive Meats Ltd, Hastings		x		x	x			
PH 129	Custom Seafoods Ltd, Otahuhu			x					(3)
PH 131	Summit Deer Products Ltd, Tauranga		x			x			
PH 154	Ashley Meat Exports Ltd, Christchurch			x					(5)
PH 170	Affco Shortland Cannery, Otahuhu			x					(3)
PH 172	Benmore Products Ltd, Auckland		x	x	x	x			(5)
PH 173	Alliance Foods Division, Green Island, Otago			x					(3)
PH 208	Cavalier Meats Ltd, Tirau		x	x	x	x			(5)
PH 353	PPCS Burnside, Dunedin		x	x		x			
PH 386	Weddel Tomodna North, North Hastings		x			x			(6)
S 9	Southland Cool Stores Ltd, Bluff			x					(3)
S 10	Otago Dairy Producers Cool Storage Ltd, Dunedin			x					(3)
S 11	Polarcold Stores (SI) Ltd, Timaru			x					(3)
S 17	Polar Cold Stores Ltd, Dunedin			x					(3)
S 25	Richmond Omahu Ltd, Hastings			x					(3)
S 28	Cool Stores (NZ) Ltd, Auckland			x					(3)
S 30	P&O Cold Storage NZ Ltd, Christchurch			x					(3)
S 31	Affco, Mount Maunganui			x					(3)
S 34	Polar Gold (Coolpak) Ltd, Christchurch			x					(3)
S 35	Cold Storage Coop (Nelson) Ltd, Nelson			x					(3)
S 36	Cold Storage (Bay of Plenty) Ltd, Te Puke			x					(3)
S 39	Christchurch Cool Stores Ltd, Christchurch			x					(3)
S 40	South Port New Zealand Ltd, Bluff			x					(3)
S 41	Eljays Ice Box Ltd, Feilding			x					(3)

Número de aprovação	Estabelecimento/Endereço	Categoria (*)							
		M	IC	EF	B	O/C	S	C	ME
S 42	Wellington Cold Storage Co., Tawa			x					(3)
S 47	Polarcold Stores (SI), Ltd, Christchurch			x					(3)
S 51	Gisborne Cold Storage Ltd, Gisborne			x					(3)
S 56	Dandy Foods Distributors Ltd, Auckland			x					(3)
S 57	Air New Zealand Coolstores, Auckland Airport			x					(3)
S 59	Richmond Cool Stores (1963) Ltd, Manchester Street, Hastings			x					(3)
S 60	Sanford Ltd, Tauranga Branch, Mt Maunganui			x					(3)
S 62	Industrial Park Coolstores Ltd, Auckland			x					(3)
S 64	GV International Freight Ltd, Christchurch Airport, Christchurch			x					(3)
S 66	Owens Coolair Services Ltd			x					(3)
S 68	Freezerflow, Auckland			x					(3)
S 70	Kelcold Ltd, Hastings			x					(3)
S 71	Cold Storage Cooperative (Nelson) Ltd, Richmond			x					(3)
S 84	Polarcold Stores Ltd, Dunedin			x					(3)
S 87	Homebush Berryfruits, Masterton			x					(3)
S 88	Hawkes Bay Export Cold Stores Ltd, Napier			x					(3)
S 93	Banner International Ltd, Christchurch			x					(3)
S 97	Wattie Frozen Foods Ltd, Gisborne			x					(3)
S 100	NZ Apple and Pear Marketing Bd., Masterton			x					(3)
S 103	The Airline Company, Auckland International Airport			x					(3)
S 105	Hornby Cold Stores Ltd, Christchurch			x					(3)
S 107	Ashburton Cold Storage Ltd, Ashburton			x					(3)
S 112	Intercool and Cold Storage, Hamilton			x					(3)
S 113	Awapuni Cool Pack, Gisborne			x					(3)
S 115	Arctic Public Cold Storage, Christchurch			x					(3)
S 116	Anchor Products Hautapu, Cambridge			x					(3)
S 120	Tradeair Ltd, Auckland			x					(3)
S 125	Caroline Road Coldstore, Havelock North			x					(3)
S 127	Freightways International, Auckland			x					(3)
S 129	Arco Holdings Ltd, Mount Maunganui			x					(3)
S 134	Ansett NZ Ltd, Christchurch			x					(3)
S 136	Express Air, Christchurch			x					(3)
S 137	Ansett International Airfreight, Auckland			x					(3)

Número de aprovação	Estabelecimento/Endereço	Categoria (*)							
		M	IC	EF	B	O/C	S	C	ME
S 138	Owens Coolair, Christchurch			×					(³)
S 140	Chiquita Brands New Zealand Ltd, Auckland			×					(³)
S 141	Burnip Elliott, Christchurch			×					(³)
S 143	CFS New Zealand Ltd, Auckland			×					(³)
S 145	Whakatu Coldstores Ltd, Whakatu			×					(³)
S 147	PPCS Islington, Christchurch			×					(³)
S 153	Wanganui Coolstore and Packhouse, Wanganui			×					(³)
S 155	Weddel Tomoana — Division of Weddel New Zealand Ltd, Whakatu			×					(³)
S 156	NZ Express International, Christchurch			×					(³)
S 158	Provincial Cold Stores, Blenheim, Marlborough			×					(³)
S 159	LEP International Ltd, Christchurch			×					(³)
S 162	Produce Coolstore Ltd, Christchurch			×					(³)
S 163	Cold Storage Coop (Nelson) Ltd, Nelson			×					(³)
S 164	Burlington Air Express (NZ) Ltd, Auckland			×					(³)
S 165	Banner International Ltd, Auckland			×					(³)
S 167	Polarcold Stores Ltd, Dunedin			×					(³)
S 173	Schenker & Co (New Zealand) Ltd, Auckland			×					(³)
S 177	A/R New Zealand Cargo, Christchurch Airport, Christchurch			×					(³)
S 178	Burlington Air Express (NZ) Ltd, Christchurch			×					(³)
S 180	P&O Cold Storage (NZ) Ltd, Hornby, Christchurch			×					(³)

(*) M: Matadouro
 IC: Instalação de corte
 EF: Entrepasto frigorífico

B: Carne de bovino
 O/C: Carne de ovino/caprino
 S: Carne de suíno
 C: Carne de cavalo

ME: Menções especiais

(¹) Carne de bovino: unicamente carne proveniente de animais de espécie bovina cujo peso vivo é inferior a 60 quilogramas e abatidos exclusivamente na linha de abate de ovinos.

(²) Unicamente miudezas embaladas.

(³) Unicamente carnes embaladas.

(⁴) Com exclusão das miudezas.

(⁵) Entrepasto frigorífico: a armazenagem de carnes frescas congeladas e embaladas, provenientes de outros estabelecimentos da Nova Zelândia aprovadas para a Comunidade, é também autorizada neste estabelecimento.

(⁶) Pode receber carnes embaladas unicamente.

(⁷) As carnes frescas só podem ser introduzidas no território da Comunidade até 31 de Janeiro de 1994.

(⁸) As carnes frescas de bovinos só podem ser introduzidas no território da Comunidade até 15 de Setembro de 1993.

Aviso de início de um processo *anti-dumping* relativo às importações de furfural originário da República Popular da China

(93/C 208/04)

Denúncia

A Comissão recebeu uma denúncia alegando que as importações de furfural originário da República Popular da China estão a ser objecto de *dumping*, causando deste modo prejuízo a uma indústria comunitária.

A denúncia foi apresentada pela Furfural Español SA, o único produtor comunitário de furfural.

Produto

O produto que, alegadamente, está a ser objecto de *dumping* é um produto químico líquido denominado furfural que é utilizado para limpar películas lubrificantes e para fabricar álcool furfúrico (¹).

Alegação de *dumping*

Dado que a República Popular da China não tem uma economia de mercado, os preços de exportação dos produtores chineses têm que ser comparados com os preços ou com os custos de produção num país de economia de mercado. O autor da denúncia considerou a Argentina, um dos maiores produtores mundiais de furfural, como um mercado adequado para este efeito, mas não foi capaz de obter a informação necessária do único produtor argentino. Consequentemente, o autor da denúncia baseou o valor normal nos preços de exportação argentinos para a Comunidade. Estes preços podem ser considerados razoáveis dado que a Comunidade parece ser um mercado relativamente competitivo para o furfural.

A alegação da margem de *dumping* foi baseada pelo autor da denúncia numa comparação entre o valor normal e os preços cobrados para exportação para a Comunidade de furfural originário da República Popular da China. Nesta base, a margem de *dumping* é significativa.

Alegação de prejuízo

No que respeita ao prejuízo, o autor da denúncia alega, apresentando provas suficientes, que as importações da República Popular da China para a Comunidade causaram um prejuízo importante à indústria comunitária.

É alegado em especial que as importações para a Comunidade de furfural originário da República Popular da China registaram um aumento de volume de 71,8 % entre 1988 e 1992, ao passo que o consumo na Comuni-

dade diminuiu 9,2 % no mesmo período. Neste mercado em recessão, esta tendência nas importações representa uma duplicação da parte dos exportadores chineses no mercado comunitário, ou seja, um aumento de 22,7 % para 43 %.

É alegado que estas importações provocaram uma redução de 20,4 % na produção da indústria comunitária, uma diminuição de 19,1 % das vendas no mercado comunitário e uma diminuição de 20 % na utilização da capacidade de produção; durante o mesmo período, as existências duplicaram. É ainda alegado que as importações provenientes da China subcotaram, em média, em 29 % os preços de venda praticados pelo autor da denúncia no mercado comunitário, em 1992.

Para além disso, é alegado que as importações objecto de *dumping* provocaram uma redução de 11 %, isto é, de 20,0 % para 17,9 % na parte do mercado detida pela indústria comunitária, bem como uma diminuição de 15,3 % dos seus preços de venda entre 1988 e 1992.

Por último, é alegado que esta situação afectou gravemente a rentabilidade da indústria comunitária, a qual era rentável em 1988 mas terá registado perdas consideráveis em 1992.

Processo

Tendo decidido, após consultas, que existem provas suficientes para justificar o início de um processo, a Comissão deu início a averiguações nos termos do artigo 7.º do Regulamento (CEE) n.º 2423/88 do Conselho (²).

As partes interessadas podem apresentar as suas observações por escrito, em especial respondendo ao questionário que foi enviado às partes conhecidas como interessadas e fornecendo elementos de prova.

Além disso, a Comissão ouvirá as partes que o solicitem aquando da apresentação das suas observações, desde que demonstrem a susceptibilidade de serem afectadas pelo resultado do processo.

O presente aviso é publicado nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 7.º do regulamento acima referido.

Prazo

Quaisquer informações relativas a este assunto, quaisquer argumentos relativos à alegação de práticas de *dumping* e do prejuízo dele resultante, bem como quaisquer outros argumentos relevantes e quaisquer pedidos de audição, devem ser enviados por escrito à Comissão das Comunidades Europeias, Direcção-Geral das Relações Externas (Divisão I-C-1), 200, Rue de la Loi, B-1049 Bruxelas (³), o mais tardar 30 dias após a data de publi-

(¹) É alegado que o produto em causa pertence ao código NC 2932 12 00.

(²) JO n.º L 209 de 2. 8. 1988, p. 1.

(³) Telex COMEU B 21877, telefax (32-2) 295 65 05.

cação do presente aviso ou, para as partes conhecidas como interessadas, a data em que a carta que acompanha o questionário acima referido for recebida, no caso de esta ser posterior. Considera-se que a recepção desta carta ocorreu sete dias após o seu envio.

Qualquer das partes que não tenha recebido um questionário deverá solicitá-lo no prazo de duas semanas a contar da presente publicação. Todos os questionários assim solicitados (ou solicitados posteriormente àquela data)

deverão ser enviados, devidamente preenchidos, para o endereço acima referido, o mais tardar 45 dias após a publicação do presente aviso.

No caso de as informações e os argumentos solicitados não serem recebidos na forma adequada no prazo acima referido, as autoridades comunitárias podem estabelecer conclusões provisórias ou finais com base nos dados disponíveis nos termos do nº 7, alínea b), do artigo 7º do regulamento acima referido.

Notificação de uma empresa comum

(Processo nº IV/34.786)

(93/C 208/05)

1. A Comissão recebeu, em 9 de Julho de 1993, uma notificação de uma empresa comum entre The Coca-Cola Company, USA, e Nestlé SA, Suíça, nos termos do artigo 4º do Regulamento nº 17 do Conselho ⁽¹⁾, através da criação de uma sociedade comum — Coca-Cola Nestlé Refreshments Company SA — para a comercialização de novas bebidas, incluindo bebidas à base de café, chá e chocolate, na Comunidade Europeia e noutros países.
2. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de empresa comum notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento nº 17.
3. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o projecto de empresa comum em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, 10 dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por telefax ou pelo correio, mencionando o número de processo IV/34.786, para o seguinte endereço:

Comissão das Comunidades Europeias,
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV),
Direcção C,
Gabinete 2/82,
Avenue de Cortenberg 150,
B-1049 Bruxelles
[telefax (32-2) 296 42 73].

⁽¹⁾ JO nº 13 de 21. 2. 1962, p. 204/62.

PROGRAMA PREVISIONAL AÇO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 1993

(93/C 208/06)

INTRODUÇÃO

A forte deterioração do mercado do aço na Comunidade, constatada desde o segundo semestre de 1990, e que se acentuou a partir do Verão de 1992, veio chamar a atenção para o carácter estrutural do desequilíbrio existente entre a oferta e a procura.

Consciente da gravidade da situação, a indústria siderúrgica tem em vista a realização de um programa de reestruturação que prevê o encerramento de grandes capacidades, bem como um número importante de despedimentos, e solicitou para este efeito o apoio da Comissão.

A Comissão, apoiada pelo Conselho, ofereceu várias medidas de acompanhamento a este processo de reestruturação, algumas das quais entraram já em vigor antecipadamente, embora esteja prevista apenas para o Outono a definição deste programa pela indústria.

Foi neste contexto que, depois de publicado o último programa previsional, a Comissão adoptou, a partir do segundo trimestre de 1993, como medida de estabilização do mercado (nº 1 do artigo 46º do Tratado CECA) ⁽¹⁾, orientações trimestrais quanto à produção e aos fornecimentos na Comunidade, orientações que foram seguidas de forma bastante rigorosa pela indústria.

Além disso, no plano externo, a Comissão estabeleceu já contingentes aduaneiros para as importações de certos produtos provenientes das Repúblicas Checa e Eslovaca, e continuará a acompanhar de perto a evolução das importações, nomeadamente as provenientes dos países da Europa Central e Oriental (PECO), com o objectivo de intervir no caso de perturbação do mercado.

Estas medidas de estabilização do mercado facilitaram as novas subidas de preços verificadas desde Abril do corrente ano.

A fim de encontrar uma solução para o diferendo com os Estados Unidos da América, a Comissão continuará a utilizar todos os meios de que dispõe e, neste contexto, deu início recentemente aos procedimentos de consulta previstos pelo Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT).

1. A SITUAÇÃO ECONÓMICA NA COMUNIDADE**Forte deterioração das perspectivas económicas**

As perspectivas a curto prazo da economia comunitária deterioraram-se de forma sensível desde a publicação do Relatório Económico Anual para 1993, no início de Fevereiro.

A actividade económica encontra-se em recessão e a recuperação que se previa para o final do corrente ano não se realizará antes de meados de 1994. O PIB da Comunidade deverá baixar este ano 0,5 % em termos reais — a primeira descida desde 1975 — e aumentar apenas 1,5 % em 1994. Isto terá como resultado um aumento do desemprego, mais rápido do que inicialmente previsto, podendo atingir em 1994 uma média anual de 12 %. Os défices públicos deverão aumentar e atingir níveis recordes (6,25 % do PIB em 1993 para o conjunto da Comunidade). Em contrapartida, a redução da inflação, apesar da fraca procura, deverá registar apenas uma ligeira evolução, situando-se em 4,25 % em 1993.

Os indicadores económicos tais como a utilização das capacidades, a produção industrial, as vendas a retalho e as carteiras de encomendas, confirmam a continuação de uma fraca actividade económica do primeiro semestre deste ano. Além disso, no que respeita às perspectivas económicas a curto prazo da Comunidade, os resultados obtidos nas mais recentes sondagens de opinião (Maio de 1993) junto dos consumidores revelam uma certa diminuição da confiança para níveis excepcionalmente baixos desde a baixa ocorrida nos primeiros meses do ano.

As perspectivas de uma ligeira recuperação para o segundo semestre do corrente ano estão a ser postas de parte, face à propagação de notícias pouco animadoras, perante a realidade de uma recessão na Comunidade em 1993.

A situação deteriorou-se de modo considerável na Alemanha, onde os recentes indicadores (a utilização das capacidades, as carteiras de encomendas e a produção industrial, em declínio constante) revelam uma tendência recessiva. Espera-se, agora, uma descida do PIB de 2,5 % em 1993, bem como um novo agravamento da taxa de desemprego e do défice orçamental. A França vai sofrer a influência negativa da recessão alemã, pelo que o PIB deste país poderá baixar 0,75 % em 1993.

Apresentam-se um pouco mais encorajadoras as perspectivas na Itália e, sobretudo, no Reino Unido. Em Itália, apesar de um quadro económico geralmente sombrio (crescimento próximo de zero previsto para 1993), existem sinais de uma recuperação da actividade económica, de forma sustentada, nomeadamente no que respeita à exportação. No Reino Unido, o ambiente monetário contribuiu para melhorar as perspectivas de crescimento no país e para tornar mais favorável a curto prazo a situação do mercado do emprego. Prevê-se, para 1993, um aumento do PIB da ordem de 1,5 %.

O desemprego encontra-se novamente em curva ascendente em toda a Comunidade (com excepção do Reino Unido) devido à deterioração do crescimento. A taxa de desemprego deverá atingir 11,5 % para o conjunto da Comunidade em 1993.

⁽¹⁾ JO nº C 83 de 24. 3. 1993.

A deterioração da situação económica e a política monetária austera contribuíram, contudo, para um abrandamento das pressões inflacionistas. As repercussões esperadas das recentes desvalorizações sobre a inflação não se fizeram ainda sentir nos países em questão. Assim, é provável que a diminuição da inflação prossiga em 1993 em toda a Comunidade. No entanto, o indicador da deflação do consumo privado em 1993 não deverá melhorar consideravelmente, em resultado de um forte aumento dos preços de importação devido às recentes desvalorizações, situando-se em 4,25 %, quando era de 4,6 % em 1992.

Esta necessidade de financiamento da Comunidade poderá agravar-se ainda mais em 1993, atingindo o nível recorde de 6,25 % do PIB.

2. SITUAÇÃO DO MERCADO DO AÇO

2.1. PRODUÇÃO DE AÇO BRUTO NA COMUNIDADE

A produção de aço bruto da Comunidade Europeia atingiu 132,1 milhões de toneladas em 1992, o que representou, em relação a 1991, uma descida da ordem dos 4 %.

A diminuição da produção do aço comunitário em 1992 só começou, no entanto, a mostrar-se em toda a sua amplitude a partir de Setembro desse ano (-5,6 %), até atingir - 14 % em Novembro e - 20,3 % em Dezembro.

A nível dos Estados-membros, as quebras mais importantes na produção de aço em 1992 foram as registadas na

Bélgica (- 9 %), na Alemanha (- 5,8 %) e em Espanha (- 4 %), enquanto que os outros três principais países produtores da Comunidade (França, Itália, Reino Unido) limitaram a sua perda de produção a menos de 3 %.

No início de 1993, manteve-se a tendência para a descida na produção do aço, com reduções próximas dos 10 % em Janeiro e Fevereiro, para regressar à quase estabilização desde o mês de Março.

Nos quatro primeiros meses de 1993, a Alemanha apresenta ainda uma descida de 14,3 % da sua produção de aço, seguida da França e da Espanha, com diminuições respectivas de 9,6 % e de 6,2 % em relação às suas produções durante o período correspondente de 1992.

Os níveis de produção descritos fizeram baixar ainda mais a taxa média de utilização das capacidades, que já em 1992 era da ordem dos 69 %. A ausência de perspectivas de melhoramento a curto prazo torna, pois, imperativa e urgente a acção de reestruturação e de redução de capacidades, de que a indústria está perfeitamente consciente e que tenciona concretizar nos dois próximos anos.

O quadro 1 «Oferta e procura de aço bruto» fornece para toda a Comunidade, por um lado, todas as indicações sobre a evolução recente do consumo, do comércio externo e da produção de aço bruto e sintetiza, por outro lado, as previsões relativas ao segundo semestre, bem como a revisão das que se referem ao ano de 1993 na sua totalidade.

QUADRO 1

Oferta e procura de aço bruto (EUR-12) (1)

(em milhões de toneladas)

	Realizações (R1)			Estimativas (R2)	Previsões	
	Primeiro semestre 1992	Segundo semestre 1992	1992	Primeiro semestre 1993	Segundo semestre 1993	1993 (R2)
Consumo aparente dos utilizadores (a)	68,0	56,9	124,9	64,25	53,25	117,50
Varição das existências (b)	+ 0,3	- 0,1	+ 0,2	- 1,0	- 0,25	- 1,25
Consumo aparente	68,3	56,8	125,1	63,25	53,00	116,25
Importações EUR-12	7,5	6,5	14,0	7,00	6,25	13,25
Exportações EUR-12	10,7	12,1	22,8	11,00	11,00	22,00
Varição das existências nos produtores	- 0,6	- 1,2	- 1,8	-	-	-
Produção	70,9	61,2	132,1	67,25	57,75	125,00

(1) Factor de conversão dos produtos acabados em aço bruto: 1,11.

(R1) Revisitos com base nos resultados verificados.

(R2) Parcialmente revistas.

(a) Este agregado aproxima-se do consumo real. Inclui os negociantes em todos os países, com excepção da Alemanha, França, Reino Unido e Benelux, e os negociantes junto dos utilizadores.

(b) Variação das existências dos produtos na Europa dos 12 e dos negociantes na Alemanha, França, Reino Unido e Benelux.

2.2. PERSPECTIVAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE E PARA O ANO DE 1993

O pessimismo manifestado por todos os operadores económicos, no final de 1992, sobre as evoluções conjunturais a curto prazo era perfeitamente justificado. Os péssimos resultados dos primeiros meses de 1993 vieram prová-lo com toda a evidência.

Finalmente, o período demasiado longo de diminuição do ritmo económico, verificado desde 1990, acabará por fazer mergulhar a maioria dos países da Comunidade na recessão. Nesta primeira parte de 1993 registou-se, nomeadamente, uma importante redução da actividade industrial, a que não escaparam os sectores consumidores de aço e a indústria siderúrgica.

As mais recentes sondagens conjunturais realizadas junto dos chefes de empresas põem, no entanto, em evidência um menor pessimismo quanto às perspectivas económicas a curto prazo. Isto, principalmente, na esperança de uma ligeira melhoria depois de se ter atingido o ponto mais baixo da situação recessiva durante o primeiro semestre de 1993, já que nenhum factor, nem dentro nem fora da Comunidade, é susceptível de garantir a recuperação económica.

Em encontros recentemente realizados, os representantes dos consumidores de aço, com excepção dos italianos e

dos britânicos, confirmaram as quebras sensíveis das encomendas e da actividade durante o primeiro semestre, esperando, no entanto, uma certa estabilização durante o segundo semestre de 1993. As evoluções mais recentes parecem, no entanto, indicar a persistência de uma degradação da situação.

Os negociantes de aço, por seu lado, não estão muito confiantes e não prevêem qualquer melhoria para a segunda metade do corrente ano.

Os quadros 2 e 2a, elaborados a partir dos dados fornecidos pelos consumidores de aço, dão indicações sobre a actividade previsível dos diversos sectores em questão durante o segundo semestre de 1993, tanto para a Comunidade como para os seus principais Estados-membros. No entanto, outras opiniões expressas sobre a actividade dos sectores afastam-se muitas vezes sensivelmente dos níveis de actividade para que apontam estes quadros.

Para o conjunto da Comunidade, a actividade dos diversos sectores (alguns dos quais são tratados em mais pormenor neste programa) manter-se-á fraca durante o segundo semestre de 1993, sobretudo para a indústria mecânica, a indústria automóvel e a construção. Só no sector do fabrico de máquinas eléctricas e electrónicas é possível prever, apesar de tudo, uma actividade mais sustentada.

QUADRO 2

Indicadores de actividade — EUR-12 ⁽¹⁾

(sem ajustamentos sazonais)

	Segundo semestre 1992	Primeiro semestre 1993	Segundo semestre 1993	1992/1991	1993/1992
Construção metálica	100	98,2	96,2	98,7	95,6
Construção mecânica	100	96,6	97,6	94,9	96,3
Construção eléctrica	100	100,0	101,5	98,9	100,3
Construção automóvel	100	99,0	94,3	100,0	91,6
Outros meios de transporte	100	98,2	94,2	97,1	94,5
Construção e engenharia civil	100	95,5	99,8	100,1	99,0

⁽¹⁾ Estas previsões indexadas do nível de actividade dos diferentes sectores consumidores de aço indicam tendências semestrais. São obtidas ponderando os dados nacionais fornecidos pelas associações profissionais das principais indústrias consumidoras de aço. Na ausência de dados sobre alguns países, os valores foram parcialmente estimados.

Fonte: dados da Comissão.

QUADRO 2a

Tendências dos sectores utilizadores nos principais países (*)

Estados-membros	Alemanha(a)		França		Itália		Reino Unido		Espanha	
	1993 Segundo semestre	1993 Ano								
Construção metálica	92	90	99	96,6	—	100,8	99	98,9	—	97
Construção mecânica	94	92	98	97	—	98,4	102	101,1	—	96
Construção eléctrica	99	97	98	98,3	—	99,9	110	110	—	98
Construção automóvel	90	85	98	94	—	98,9	101	98	—	90
Outros meios de transporte	88	90	94	92,7	—	—	98	99,2	—	—
Construção/engenharia civil	101	101,5	97	97,2	—	—	101	99,2	—	96

(*) Primeira coluna, índice de actividade no segundo semestre de 1993 (segundo semestre de 1992 = 100).
Segunda coluna, idem, 1993 (1992 = 100).

(*) Fonte: associações nacionais dos consumidores de aço, excepto em relação à construção/engenharia civil.

(a) Sem a antiga República Democrática Alemã.

2.2.1. Sector da primeira transformação do aço

A situação actual deste sector, alguns ramos do qual são tratados em mais pormenor, caracteriza-se de um modo geral por um nítido recurso no que respeita ao registo de novas encomendas, por um nível muito fraco dos preços e por um aumento da concorrência no mercado devido, entre outras razões, à pressão exercida pelas importações dos PECO.

A. O fabrico de tubos de aço

Durante os nove primeiros meses de 1992, assistiu-se neste sector a uma quebra importante das exportações para os países terceiros e a um aumento das importações. A produção de tubos acusava, nesse momento, uma descida importante e o nível dos preços mantinha-se muito fraco, sob a influência, nomeadamente, das importações dos PECO.

Esta situação deteriorou-se ainda mais até ao fim de 1992.

A produção de tubos de aço sofreu uma diminuição de cerca de 10 % em 1992 em relação à de 1991, e irá provavelmente apresentar uma queda ainda mais marcada em 1993 se se mantiver a actual diminuição do número de novas encomendas (- 12 % no primeiro trimestre de 1993).

O aumento constante das importações, nomeadamente as provenientes dos PECO, continua a criar perturbações neste mercado, onde a procura se mantém muito baixa. A indústria de tubos da Comunidade está, assim, a enfrentar enormes dificuldades que se traduzem no encerramento de instrumentos de produção e em despedimentos.

B. A indústria da trefilagem

A procura de produtos trefilados na Comunidade mantém a sua tendência para a descida. As previsões dos profissionais deste sector para 1993 mostram, com efeito, mais uma diminuição de 8 a 10 % em relação a 1992, tendo em conta a evolução negativa no sector da indústria automóvel e da construção, que são grandes utilizadores destes produtos.

No seu conjunto, as importações de produtos trefilados, nomeadamente dos PECO, continuaram a aumentar em 1992, podendo, contudo, vir a estabilizar-se em 1993.

Além disso, as exportações deverão manter-se estacionárias a nível global, nomeadamente as destinadas ao mercado dos Estados Unidos da América, uma vez que os produtos trefilados não são abrangidos pelas medidas americanas.

Não se espera qualquer melhoria da situação neste sector antes de 1994.

C. A actividade de laminagem e de perfilagem a frio

1. A descida muito pronunciada, sobretudo no final de 1992, da procura de produtos da actividade de laminagem a frio, excluindo os produtos CECA, foi finalmente moderada para a Comunidade no seu conjunto (- 3 %), embora seja resultante de situações muito diferenciadas a nível de cada país.

A forte redução das novas encomendas no primeiro trimestre de 1993 é já um prenúncio dos resultados prováveis do ano, influenciados em grande parte pela diminuição da actividade na indústria automóvel.

As exportações de folheados europeus para os Estados Unidos da América são gravemente afectadas pelos direitos de importação impostos por este país.

2. No que respeita ao sector da perfilagem a frio, as previsões para 1993 são muito más e o clima de morosidade generalizada provocado pela grande redução (- 20 %) do registo de novas encomendas desde o início do ano começa, no entanto, a dar lugar a um menor pessimismo no seio da indústria italiana e britânica.

Os operadores deste sector esperam assistir a uma ligeira melhoria no segundo semestre de 1993 graças à manutenção do bom ritmo da construção habitacional na Alemanha, mas sobretudo na sequência do anúncio de medidas de relançamento económico.

2.2.2. Sector da construção

Evolução conjuntural em 1992

De uma maneira geral, a actividade de construção na Europa durante o ano passado foi muito pior do que se previra, nomeadamente em Espanha, França e Itália. Com efeito, para países, a diminuição da actividade total de construção em 1992 foi, respectivamente, da ordem dos - 6 %, - 3 % e - 1,8 % em relação ao ritmo de actividades observado em 1991.

Os trabalhos de engenharia civil, que apresentaram as maiores descidas nos referidos países (- 12 % em Espanha, - 5 % em França e - 5,5 % em Itália) influenciaram, pois, de forma sensível os resultados globais do sector em 1992.

O único dos grandes países que apresentou uma actividade global de construção positiva foi a Alemanha (+ 5,5 %).

No entanto, este resultado foi obtido por influência, principalmente, do grande impulso dado nos novos *Länder* aos trabalhos de engenharia civil e de construção não habitacional, pública e privada (variações positivas que ultrapassam em alguns casos os 50 % em relação aos dados de 1991).

Para o conjunto dos países da Comunidade, a variação final do volume de obras do sector da construção em 1992 foi da ordem de - 1,2 % em lugar da percentagem prevista de - 0,7 %.

Previsões para 1993

A tendência negativa da actividade global de construção observada em 1992 irá acentuar-se nos principais países da Comunidade, com excepção da Alemanha e do Reino Unido, devido principalmente à diminuição notável dos investimentos.

Em Itália, tendo em conta a existência de um clima político muito delicado, a construção pública e os trabalhos de engenharia civil deverão registar uma queda importante em 1993, provocando uma contracção ulterior da actividade global de construção, que ultrapassará provavelmente os - 4 %.

As perspectivas de evolução do sector da construção em Espanha para 1993 não são muito diferentes, embora tenha sido anunciado um ambicioso programa de trabalhos de infra-estruturas para os próximos anos. Com efeito, a actividade global do sector apresentará mais uma descida de 4 % em 1993, por influência de uma nova diminuição das obras públicas, nomeadamente no primeiro semestre.

A actividade do sector deverá manter-se recessiva em França durante o ano de 1993 (- 5,1 %), com uma acentuação desta tendência para as obras públicas num contexto de défice público a conter.

No Reino Unido, o dinamismo no subsector da habitação e das obras de engenharia civil irá provavelmente compensar a previsível diminuição da construção habitacional privada, o que não impedirá, em todo o caso, uma ligeira tendência recessiva de todo o sector da construção em 1993.

Na Alemanha, a construção poderá manter-se estacionária durante o ano de 1993, graças aos bons resultados previstos para o sector da construção e da renovação do parque habitacional na parte ocidental, e principalmente por influência dos novos valores previstos para o sector habitacional e não habitacional, público e privado, nos novos *Länder*.

2.2.3. Sector da indústria automóvel

Durante o ano de 1992, o número de novos veículos registados na Comunidade manteve-se estável em relação a 1991.

A diminuição de 5,1 % do número de registos de veículos novos na Alemanha em 1992 foi compensada pela forte progressão verificada em Espanha (+ 8,3 %) e pelos aumentos verificados em França e em Itália, respectivamente de + 2,1 % e 1,2 %.

No entanto, desde o início de 1993, a marcada diminuição da procura traduziu-se numa redução nítida do registo de novos veículos (18 %) para toda a Comunidade durante os quatro primeiros meses do ano.

Assim, o total das vendas deste período de 1993 deverá ter diminuído 20,8 % na Alemanha, 19,3 % em Itália, 19,8 % em França e 33,9 % em Espanha, ao passo que no Reino Unido terá havido um aumento de cerca de 8,4 % após um longo período de recessão.

Estas reduções devem ser atribuídas, no caso da Espanha, à desvalorização da peseta, que tornou mais dispendiosa a aquisição de veículos importados, e no caso da Alemanha e da França, pelo contrário, às compras antecipadas do final de 1992, justificadas respectivamente pelo aumento da taxa de IVA e pelo fim dos privilégios fiscais sobre os catalisadores a partir de Janeiro de 1993.

Estas tendências deverão orientar-se para uma estabilização progressiva durante o corrente ano.

De acordo com a hipótese menos favorável, levantada por organismos especializados e pelos profissionais do sector, o registo de novos veículos na Comunidade em 1993 rondará os 12,5 milhões de unidades, isto é, menos 11 % que em 1992.

2.3. PERSPECTIVAS DE IMPORTAÇÃO E DE EXPORTAÇÃO PARA O SEGUNDO SEMESTRE E PARA O ANO DE 1993

2.3.1. Estatísticas sobre o comércio externo de produtos siderúrgicos em 1992

As tendências globais do comércio externo de aço observadas durante a primeira parte de 1992 acentuaram-se durante o segundo semestre. As importações totais de produtos siderúrgicos em 1992, com um aumento de cerca de 16 % durante o primeiro semestre, foram superiores em 17,4 % às de 1991, e as exportações registaram um ligeiro aumento de 2,9 %, depois de se terem mantido ainda estáveis no primeiro semestre.

O aumento de 4,5 % das importações de aço provenientes dos países da Associação Europeia de Comércio Livre (AECL) e a diminuição de 1,6 % das exportações comunitárias fizeram aumentar o défice externo da Comunidade com estes países, ultrapassando agora um milhão de toneladas.

As importações de aço proveniente da Europa Central e Oriental (PECO) aumentaram 38,6 % em 1992 em relação a 1991, embora esse aumento tenha atingido + 46,7 % durante o primeiro semestre. Esta diminuição do ritmo de aumento explica-se, em grande parte, pelas medidas de salvaguarda aplicadas desde Agosto de 1992 às importações provenientes das Repúblicas Checa e Eslovaca.

As exportações de produtos siderúrgicos para os Estados Unidos da América diminuíram um pouco durante a segunda metade de 1992. Desde a aplicação, em Janeiro de 1993, de direitos AD e CVD a determinados produtos siderúrgicos comunitários, verificou-se uma redução de 50 % das importações destes produtos nos Estados Unidos da América (primeiro trimestre de 1993 em relação ao primeiro trimestre de 1992). A imposição de direitos definitivos sobre estas importações nos Estados Unidos da América, proposta pelo Ministério do Comércio, em 22 de Junho de 1993, é submetida ao ITC que decidirá, em 27 de Julho de 1993, se aquelas prejudicaram as empresas americanas. Em caso afirmativo, manter-se-ão esses direitos o que constituiria uma grave ameaça às futuras exportações para este mercado.

Além disso, embora se mantenha ainda muito elevado, o saldo positivo das trocas comerciais de aço comunitário com os países asiáticos diminuiu 5 % em 1992, ao passo que as exportações comunitárias para a China foram cinco vezes mais elevadas do que em 1991.

2.3.2. O mercado dos Estados Unidos da América

A economia americana dá sinais evidentes de uma lenta mas progressiva melhoria, sob a influência de um forte aumento dos investimentos, favorecidos por baixas taxas de juro.

A actividade nos principais sectores consumidores de aço parece, assim, bastante bem orientada em 1993, com um aumento ainda importante da produção de veículos automóveis, uma ligeira melhoria no sector da construção e um aumento significativo da actividade nos estaleiros navais.

O aumento do consumo de aço nos Estados Unidos da América em 1992 pôde ainda ser coberto parcialmente pelas importações. No entanto, desde a entrada em vigor dos direitos *anti-dumping* e antiproteccionistas a partir de Janeiro de 1993, as importações de aço diminuíram fortemente. Assim, em Fevereiro de 1993, na sequência de uma diminuição de 32 % em relação a Fevereiro de 1992, estas importações já não representam mais de 11,4 % do mercado, em lugar dos 16,8 % de um ano antes.

A Comissão continua a desenvolver esforços com a administração americana para resolver o mais rapidamente possível este diferendo com os Estados Unidos da América e está a trabalhar activamente no restabelecimento das negociações para a conclusão de um acordo MSA (*multilateral steel agreement*).

A Comissão considera, todavia, que a conclusão desse acordo dependerá de uma solução positiva para os casos AD e CVD que penalizam injustamente a indústria comunitária. Além disso, a Comissão deu início aos procedimentos de consulta previstos pelo GATT.

2.3.3. O mercado japonês

O período de marcada perda de dinamismo da economia japonesa em 1992 deverá prosseguir ao longo do ano de 1993, sendo de prever um aumento do PIB de apenas 1,5 %.

Apesar das medidas governamentais de relançamento da economia, os aumentos do investimento e do consumo privado deverão manter-se muito fracos em 1993, não sendo de prever um melhoramento no que toca ao consumo de aço.

No entanto, dado que a produção siderúrgica do Japão aumentou 2,5 % durante o primeiro trimestre do corrente ano, e sobretudo se esta tendência se vier a manter, será de esperar um aumento das exportações japonesas, sobretudo para a China.

Uma concorrência mais forte no mercado asiático poderia, assim, conduzir a um aumento das exportações de certos países desta zona, como a Coreia do Sul, para o mercado comunitário.

2.3.4. China e o sudeste asiático

Para o conjunto dos países do sudeste asiático, bem como para a China, as perspectivas económicas, nitidamente melhores que na Europa e no Japão, fazem prever ainda para 1993 um aumento sensível do consumo de aço e, sobretudo, das importações.

Principalmente a China, que atravessa um período de notável expansão económica devido aos investimentos, tem a sua procura de aço em constante aumento. Paralelamente, aumentam as suas necessidades de importação, apesar da realização de um ambicioso programa de investimento que prevê o aumento contínuo das capacidades de produção.

Nesse mesmo mercado, assiste-se além disso, desde 1992, a uma presença mais forte do aço comunitário, nomeadamente dos varões para betão.

As importações para a China de aços comerciais previstas para 1993 seriam ainda da ordem dos oito milhões de toneladas, a que se somariam as de Taiwan, de um nível mais ou menos equivalente.

2.3.5. América Latina

O crescimento nos países da América Latina será, sem dúvida, bastante bom em 1993, favorecido, entre outras razões, pelos progressos ainda a realizar em matéria da integração das respectivas economias.

O Brasil, que representa por si só 40 % do PIB do conjunto dos países da zona, 55 % da sua produção de aço e 80 % das suas exportações, continua a ser um grande concorrente no mercado mundial, embora o consumo de aço na América Latina continue a aumentar.

As exportações brasileiras de aço apresentam-se, efectivamente, em notável progressão nos Estados Unidos da América, no Médio Oriente e, sobretudo, na Ásia, mercado no qual o Brasil representa agora a segunda fonte de abastecimento (5,5 milhões de toneladas em 1992) a seguir ao Japão.

2.3.6. PECO/CEI

Os primeiros sinais de uma inversão das tendências, embora com diferenças de país para país, parecem manifestar-se nos PECO. Com efeito, parece assistir-se na Polónia e nas Repúblicas Checa e Eslovaca por um lado, a uma certa estabilização da produção de aço e, por outro, a um ligeiro aumento do consumo de produtos siderúrgicos.

Para o outro grande produtor de aço da zona, a Roménia, não se observam ainda sinais de inversão das tendências, embora se assinalem já diminuições da produção e do consumo de aço, que são muito mais modestas que nos anos anteriores.

As exportações de aço dos PECO no mercado mundial e, nomeadamente, no da Comunidade, continuarão a ser muito elevadas em 1993, mesmo que venham a estabilizar-se ao nível, já muito elevado, atingido em 1992. Este facto deve-se ao desaparecimento das possibilidades de abastecimento do seu mercado tradicional, a Comunidade de Estados Independentes (CEI), e ao grande excedente da sua produção sobre o consumo interno, que se aproxima dos 10 milhões de toneladas/ano.

A Comissão está a acompanhar atentamente a evolução dos fluxos de importação provenientes destes países no âmbito da vigilância estatística *a priori* e *a posteriori*. No que respeita aos países com os quais não existe acordos de associação (repúblicas da CEI) — ou com os quais tais acordos não se encontram ainda em vigor (Bulgária) — foi estabelecido um regime de contingentes autónomos comunitários que limita para cada um dos seus possíveis exportadores os fornecimentos dos produtos mais sensíveis para o mercado comunitário.

A acção da Comissão visa sobretudo a estabilização dos fluxos de trocas comerciais com estes países a níveis que, assegurando um acesso equilibrado ao mercado comunitário, evitem ao mesmo tempo toda a possibilidade de perturbação.

Na CEI, a produção e o consumo de aço continua a diminuir de forma ainda sensível. O nível da produção de aço, de 111 milhões de toneladas em 1992, mantém-se, contudo, muito elevado em relação ao consumo interno (cerca de 89 milhões de toneladas em 1992), notando-se, assim, um maior dinamismo na actividade de exportação.

As exportações de aço da CEI para a Comunidade aumentaram fortemente ao longo dos últimos anos. A Comunidade iniciou um processo de negociação com a Rússia sobre um acordo de cooperação e de parceria que, no entanto, dada a extrema sensibilidade do sector siderúrgico, não pretende abolir o regime de contingentes autónomos e não permite prever, nem mesmo a longo prazo, qualquer diminuição pautal.

2.3.7. Países da AECL

A economia sueca mantém-se em recessão ainda em 1993, embora a desvalorização da coroa, em Novembro de 1992, devesse dinamizar mais as exportações.

Enquanto que em 1992 o consumo de aço se manteve aos níveis de 1991 e a produção e sobretudo as exportações aumentaram, dever-se-á assistir em 1993 a uma estabilização da produção e das exportações, bem como a uma ligeira melhoria do consumo.

Na Áustria, as previsões económicas apontam para uma estagnação ou mesmo ligeira recessão.

O consumo de aço, em aumento de 5 % em 1992, poderá diminuir ligeiramente em 1993. Além disso, a diminuição da procura dos países clientes tradicionais e as importações dos PECO influenciam negativamente a situação do mercado.

Na Finlândia, depois de se ter assistido a uma descida tanto do consumo como da produção e das exportações, o mercado do aço parece estar a melhorar devido aos efeitos da recente desvalorização.

2.4. EVOLUÇÃO DOS PREÇOS

Os preços do aço na Comunidade, em contínua descida há mais de dois anos, tinham atingido no final de 1992 o seu nível mais baixo, sem precedentes nos últimos dez anos. Contudo, os preços dos produtos longos, e seguidamente dos produtos planos, melhoraram um pouco na maior parte dos mercados desde o início do corrente ano. A inversão de tendências assim observada resulta da combinação de vários factores, como uma melhor adaptação da produção comunitária a um consumo reduzido, a forte procura proveniente do Extremo Oriente e a estabilização do dólar americano face às moedas europeias.

Com efeito, a evolução da produção e das entregas no mercado interno contribuiu para um melhor equilíbrio entre oferta e procura e favoreceu assim o restabelecimento do nível dos preços. Neste contexto, convém recordar que a Comissão das Comunidades Europeias publicou para o segundo trimestre de 1993 orientações para a produção e os fornecimentos na Comunidade (1). Por outro lado, graças a uma forte procura, nomeadamente por parte da China, os produtores comunitários puderam destinar uma parte importante da sua produção a países terceiros. Este processo contribuiu também de forma importante para o alívio da pressão exercida pela oferta sobre o mercado interno, com repercussões directas sobre a situação dos preços. Por fim, a estabilização do dólar tornou menos atraente para os países exportadores um mercado comunitário em depressão, reduzindo, assim, a pressão habitualmente exercida sobre este pelos preços de importação.

De um modo geral, considerando a totalidade dos mercados e dos produtos, os preços aumentaram desde o início do ano em cerca de 10 %. Foram observadas percentagens mais elevadas (em média + 15 %) nomeadamente nos países que sofreram reajustamentos monetários durante os últimos meses, bem como no caso de certos produtos, como os varões para betão, com aumentos da ordem dos 30 %.

Se se mantiver ao longo de todo o ano de 1993 o equilíbrio entre a oferta e a procura, é bastante provável que se continue a observar a tendência para a subida dos preços até que estes atinjam um nível suficientemente elevado que permita aos produtores alcançar um limiar de rentabilidade e melhor fazer face aos custos inerentes ao processo de reestruturação.

2.5. TENDÊNCIAS POR PRODUTO

Produtos planos

De um modo geral, todos os sectores utilizadores de produtos planos atravessam actualmente um período difícil. A procura interna mantém-se fraca, o nível das reservas é ainda elevado, só a procura proveniente de países terceiros se mantém favorável para alguns produtos.

— *Rolos a quente*

A actual crise económica veio afectar seriamente o consumo de rolos a quente na Comunidade. A recente evolução da produção e o aumento das vendas para a exportação — nomeadamente para a China — permitiram atingir um certo equilíbrio, favorecendo assim a inversão da tendência dos preços.

— *Chapas a frio*

A quebra brutal verificada no sector automóvel no início do ano de 1993 causou sérias perturbações no mercado deste produto, que fora já afectado pela diminuição do consumo por parte dos fabricantes de radiadores (sector da construção) e dos fabricantes de barris (indústria química), bem como pela ausên-

cia das tradicionais encomendas provenientes da antiga URSS e ainda pelo encerramento do mercado americano na sequência da adopção de medidas *anti-dumping*.

— *Chapas revestidas*

Os produtos revestidos atravessam de momento um período de excesso de capacidades, devido à entrada em funcionamento de novas linhas de produção num momento em que a procura sofreu uma importante diminuição. As chapas galvanizadas têm uma procura nitidamente menor, principalmente por parte do sector da construção, e as chapas electro-zincadas estão a sofrer em pleno com a queda brutal das necessidades por parte do sector automóvel.

Produtos longos

No que respeita aos produtos longos, a situação divide-se: embora melhor que a dos produtos planos no caso dos varões para betão e dos laminados comerciais, que sofreram aumentos de preços da ordem dos + 30 % desde o início do ano de 1993, a situação é, no entanto, mais delicada no caso dos perfilados e do fio-máquina. Devemos, contudo, lembrar que neste domínio as quedas de preços haviam sido as mais marcadas.

Por outro lado, uma parte do aumento dos preços dos produtos longos está ligada ao aumento dos preços da sucata, observado desde o início do corrente ano.

— *Perfis pesados*

A procura de perfilados no mercado europeu mantém-se fraca. No entanto, graças ao efeito acumulado da diminuição das importações provenientes, nomeadamente da Polónia, do aumento das exportações para o Extremo Oriente e do encerramento da produção por parte de um grande produtor alemão, foi possível conseguir um melhor equilíbrio entre a oferta e a procura, facilitando, assim, uma nova subida dos preços, vital para a profissão.

— *Fio-máquina*

O declínio no sector da construção e a queda brutal da procura no sector automóvel afectaram seriamente este produto. Também aqui, só a procura proveniente da China está a permitir manter uma certa actividade.

— *Varões para betão*

A baixa da produção de varões para betão é nitidamente inferior à baixa do consumo observada na Comunidade. Isto é consequência das importantes quantidades destinadas aos mercados do Extremo Oriente e, em particular, da China. Por outro lado, a desvalorização de certas moedas europeias e a firmeza do dólar dos Estados Unidos favorecem as exportações para os principais produtores de varões para betão e estão a contribuir para as fortes subidas de preços no mercado comunitário.

(1) JO nº C 111 de 21. 4. 1993.

— Laminados comerciais

Este produto está a sofrer uma evolução paralela à dos varões para betão, nomeadamente no que respeita às qualidades de base. Em contrapartida, para os produtos de qualidade superior, a situação mantém-se difícil devido à fraqueza da procura proveniente dos grandes sectores de consumo de aço.

2.6. BALANÇO DO AÇO BRUTO PARA O SEGUNDO SEMESTRE E PARA O ANO DE 1993

Na primeira parte do ano, o consumo real de aço acusou uma baixa de cerca de 5 % em consequência de uma actividade industrial reduzida; as importações terão sofrido uma ligeira redução e as exportações terão aumentado um pouco graças à forte procura por parte da China.

Não se espera qualquer melhoria da situação económica da Comunidade para o segundo semestre do corrente ano.

A economia americana, após um crescimento significativo registado no final de 1992, está novamente a perder dinâmica, tornando ainda mais sombrias as perspectivas de exportação para os Estados Unidos da América dos produtos siderúrgicos comunitários, que estão a ser objecto de direitos de entrada neste mercado.

As únicas perspectivas favoráveis que se apresentam ao mercado do aço são as devidas à estabilização do dólar dos Estados Unidos e à procura por parte da China.

Neste contexto, podemos esperar para o segundo semestre de 1993 um consumo de aço na Comunidade da ordem dos 53,25 milhões de toneladas, isto é, - 6,4 % que o mesmo semestre de 1992. Deverá assistir-se durante o mesmo período à continuação de um certo levantamento de existências, bem como a uma diminuição das importações e a uma descida mais marcada das exportações. A produção de aço situar-se-á, assim, próximo dos 57,75 milhões de toneladas, marcando um novo recuo de 5,6 % em relação à segunda metade de 1992.

Estes maus resultados esperados para o segundo semestre de 1993 arrastam consigo uma notável deterioração dos resultados para todo o ano, obrigando a uma revisão das estimativas feitas no programa anterior para valores mais baixos. Assim, o consumo deverá ser da ordem dos 117,5 milhões de toneladas, o que representa um recuo de 5,9 % e não de 2,5 % como antes se previra, e a produção não atingiria mais de 125 milhões de toneladas, ou seja, menos quatro milhões do que previsto.

3. MATÉRIAS-PRIMAS

3.1. SUCATA

A tendência dos preços da sucata, em descida durante mais de três anos, começou a inverter-se no final do ano passado. Na base deste fenómeno estão essencialmente dois factores: por um lado, a nova subida da taxa de câmbio do dólar dos Estados Unidos desde o segundo semestre de 1992, que favoreceu as exportações destinadas a países terceiros, com os quais as transacções são concluídas na moeda americana, por outro, a forte procura por parte da China, nomeadamente para os produ-

tos longos, da gama de produção das mini-fresadoras, que provocou um aumento das necessidades de sucata da Comunidade e por parte de outros países produtores de aço, como por exemplo a Turquia, cuja produção é geralmente baseada na vertente eléctrica.

Na Comunidade Europeia, a Itália e a Espanha, tradicionalmente grandes importadores de sucata, desenvolveram as suas aquisições provenientes de outros países da Comunidade, como a França e a Alemanha, o que se traduziu em grandes aumentos de preços em todos os mercados, nomeadamente no mercado italiano, entre Outubro de 1992 e Abril de 1993.

De um modo geral, calcula-se que esta evolução dos preços poderá continuar, ao passo que os mercados do Extremo Oriente manterão a sua procura de produtos acabados aos mesmos níveis dos últimos meses.

Devemos também notar que, se numa primeira fase o aumento de preços da sucata conseguiu estimular a recuperação dos preços dos produtos siderúrgicos (nomeadamente dos produtos longos), a partir de agora esta subida passa a desempenhar um papel negativo para os produtores europeus, que vêem os seus custos de produção aumentar e têm cada vez mais dificuldades em repercutir a incidência sobre o nível dos preços de venda dos produtos acabados.

De momento, se não se vier a manifestar nenhuma situação de penúria a nível global, haverá alguns problemas pontuais para as sucatas de alta qualidade, nomeadamente nos países importadores.

3.2. MINÉRIO DE FERRO

A baixa da produção siderúrgica provocou uma nova diminuição da procura de minério de ferro.

As perspectivas de estagnação da actividade siderúrgica para os próximos anos tornam mais aleatórias quaisquer novas iniciativas quanto ao início de projectos de exploração mineira.

Os preços do minério de ferro do início de 1993 voltaram a descer ao nível de 1989/1990 e não se espera o seu aumento a curto prazo, tendo em conta a conjuntura no sector e a oferta excedentária de minério de boa qualidade no mercado.

3.3. LIGAS DE FERRO

O sector dos aços vulgares, e em menor medida o dos aços especiais, estão a sofrer as consequências negativas da má conjuntura actual, embora no domínio dos aços especiais os aços inox e refractários pareçam menos afectados.

No entanto, na opinião de alguns produtores, o ponto mais baixo da curva conjuntural seria atingido no final do primeiro semestre e a produção estabilizar-se-ia durante o segundo semestre de 1993.

Como é evidente, a queda da produção de aço na Comunidade exerce efeitos negativos sobre o consumo de ligas de ferro; além disso, o aumento sensível da oferta a baixo preço de ligas de ferro provenientes de países terceiros está a agravar sensivelmente a situação neste sector.

As recentes acções *anti-dumping* parecem ter desencadeado um ligeiro movimento de subida dos preços de importação, mas não em proporções suficientes para estabilizar o mercado.

3.4. ZINCO, NÍQUEL E ESTANHO

Níquel: não se espera nenhuma modificação importante dos preços do níquel em relação à situação descrita no anterior programa. Os mercados ocidentais continuarão em situação de excedentes de produção, apesar de uma ligeira redução da produção ocidental e de uma ténue recuperação observada em algumas economias. As exportações dos países da Europa Central e Oriental continuarão a incidir sobre o níquel-metal, ou resíduos de aços inoxidáveis, ou resíduos de níquel ou ligas de níquel com teor elevado de metal.

A produção mundial de zinco no primeiro trimestre de 1993 baixou 0,3 % em relação ao mesmo período do ano anterior, enquanto que o consumo de zinco, que descera 0,6 % em 1992, baixou 1,2 % no primeiro trimestre de 1993.

Estas baixas na procura de zinco em 1992 e 1993 acabaram por provocar um forte aumento das reservas. Os preços, que oscilam entre 1 000 e 1 050 dólares dos Estados Unidos por tonelada, já não chegam para cobrir os custos de produção.

A procura de zinco em 1993 é inferior em cerca de 8 % à de 1992 e não se prevê uma recuperação antes do final de 1993.

A diminuição da procura de estanho, bastante marcada na Europa e no Japão, provocou um aumento considerável das reservas, que tinham atingido o nível de 20 350 toneladas no fim de Abril de 1993.

O preço do estanho, em constante descida desde que sofreu um novo aumento em Julho de 1992, atingindo os 7 000 dólares dos Estados Unidos por tonelada, era de 5 555 dólares dos Estados Unidos por tonelada no fim de Abril de 1993.

4. EMPREGO

Em matéria de emprego, é de prever que a necessidade de uma profunda reestruturação da indústria siderúrgica comunitária venha a ter como resultado despedimentos em números superiores a 50 000 no espaço de três anos. O impacte destes despedimentos irá fazer-se sentir, aliás, de modo agudo a partir de 1993, dadas as reduções de capacidades já programadas. A mão-de-obra empregada na siderurgia poderá, assim, sofrer uma redução de cerca de 10 % durante o corrente ano (ver quadro 3).

Anunciam-se reduções significativas da mão-de-obra na maior parte dos principais Estados-membros produtores de aço da Comunidade, todos eles atingidos pelo impacte das actuais dificuldades do sector.

Observar-se-ão importantes taxas de desemprego, nomeadamente nas zonas atingidas pelas reduções de capacidades. A situação é particularmente grave na Alemanha, onde só nos antigos *Länder* haverá vários milhares de despedimentos até ao final do corrente ano. Também nos novos *Länder*, sobre o pano de fundo de um conflito social sem precedentes, o sector siderúrgico poderá vir a apresentar altas taxas de desemprego, afectando 10 000 trabalhadores em 1993.

O sector siderúrgico italiano poderá também ser confrontado com uma forte redução do emprego, que poderá atingir 11 % da mão-de-obra, nomeadamente no quadro da entrada em aplicação de alguns programas de reestruturação de empresas.

Em Espanha, onde o sector siderúrgico se lançou na sua segunda fase de profunda reestruturação, haverá inúmeros despedimentos nos próximos meses, sobretudo na indústria siderúrgica integrada, onde estão previstos 10 000 despedimentos aos quais se vêm juntar 2 000 despedimentos no sector dos aços especiais. Em França, os despedimentos contínuos no sector deverão reduzir a mão-de-obra em cerca de 30 000 unidades em 1993. No Reino Unido, pelo contrário, observa-se, nomeadamente nas pequenas empresas, uma tendência constante mas mínima para as reduções da mão-de-obra. Nos Países Baixos, foi elaborado um plano social para facilitar as reduções necessárias, estando previstos cerca de 1 000 despedimentos a curto prazo e uma ulterior redução da mão-de-obra a longo prazo.

A situação na Bélgica apresentar-se mais estável, com uma mão-de-obra que se mantém actualmente a um nível constante.

Para suavizar o impacte do aumento da taxa de desemprego resultante das necessárias reduções de capacidades, a Comissão adoptou um novo programa de auxílios sociais para o sector siderúrgico. Este programa de três anos, de 1993 a 1995, irá juntar-se às intervenções «tradicionais» CECA. Será utilizado para a cobertura dos custos sociais relativos aos despedimentos, aliviando, assim, em parte os custos suportados pelas empresas. No entanto, a aplicação deste programa fica dependente de serem ou não confirmadas reduções suficientes de capacidades.

Dado que nos últimos anos a estrutura de mão-de-obra se modificou consideravelmente, nomeadamente devido à diminuição do número de trabalhadores mais idosos, será dada maior importância à reconversão dos trabalhadores em novos postos de trabalho dentro ou fora do sector. O programa abrange três grandes tipos de medidas, a saber: a reforma antecipada, a reconversão e o desemprego.

QUADRO 3

Varição dos efectivos da siderurgia
(incluindo os aprendizes)

Estados-membros	Efectivos (em milhares)		Variação (em %)
	Mês de referência	Mês mais recente (*)	
Bélgica	26,1 (Dezembro de 1991)	25,3 (Dezembro de 1992)	- 3,1
Dinamarca	1,3 (Dezembro de 1991)	1,3 (Dezembro de 1992)	- 0,0
Alemanha (*)	147,5 (Dezembro de 1991)	132,1 (Dezembro de 1992)	- 10,4
Grécia	3,2 (Dezembro de 1991)	3,0 (Dezembro de 1992)	- 6,3
Espanha	35,6 (Dezembro de 1991)	33,2 (Dezembro de 1992)	- 6,7
França	44,7 (Outubro de 1991)	43,3 (Outubro de 1992)	- 3,1
Irlanda	0,7 (Dezembro de 1991)	0,5 (Dezembro de 1992)	- 28,6
Itália	55,5 (Junho de 1991)	52,0 (Junho de 1992)	- 6,3
Luxemburgo	8,8 (Dezembro de 1991)	7,6 (Dezembro de 1992)	- 13,6
Países Baixos	16,6 (Dezembro de 1991)	15,9 (Dezembro de 1992)	- 4,2
Portugal	3,6 (Novembro de 1991)	3,3 (Novembro de 1992)	- 8,3
Reino Unido	45,1 (Dezembro de 1991)	40,8 (Dezembro de 1992)	- 9,5
CEE	(388)	(358)	- 7,7 (*)

Fonte: Eurostat.

(*) Últimos valores disponíveis.

(*) Incluindo os novos Länder.

(*) Uma vez que o período de referência não é o mesmo, esta média tem apenas um carácter indicativo.

III

(Informações)

COMISSÃO

Anúncio de concurso da restituição à exportação de cevada exportada a partir de Espanha para todos os países terceiros

(93/C 208/07)

I. Objecto

1. Procede-se a um concurso da restituição à exportação para os países terceiros de cevada inserida no código NC 1003 00 80.
2. O concurso efectua-se nos termos:
 - do Regulamento (CEE) nº 1533/93 da Comissão, de 22 de Junho de 1993 ⁽¹⁾,
 - do Regulamento (CEE) nº 2147/93 da Comissão, de 30 de Julho de 1993 ⁽²⁾.

II. Prazo

1. O prazo de apresentação das propostas, em relação à primeira das adjudicações semanais, começa a 31 de Julho de 1993 e expira a 5 de Agosto de 1993, às 10 horas.
2. Em relação às adjudicações semanais seguintes, o prazo de apresentação das propostas expira todas as semanas na quinta-feira às 10 horas, excepto durante os períodos de 24 a 31 de Dezembro de 1993, de 25 a 31 de Março de 1994 e de 6 a 12 de Maio de 1994, períodos em que é suspensa a apresentação das propostas.

O prazo de apresentação das propostas para o segunda adjudicação semanal e para as seguintes começa a decorrer no primeiro dia útil que segue o termo do prazo precedente em causa.

3. Este anúncio não é publicado senão em relação à abertura da presente adjudicação. Sem prejuízo da sua modificação ou da sua substituição, este anúncio é válido para todas as adjudicações semanais efectuadas durante a duração de validade desta adjudicação.

III. Propostas

1. As propostas apresentadas por escrito devem chegar, o mais tardar, na data e hora indicadas no título II,

quer por depósito contra aviso de recepção quer por carta registada quer por telex, telefax ou telegrama, à direcção seguinte:

— Servicio Nacional de Productos Agrarios (SENPA) c/Beneficencia 8, Madrid 28004 (télex: 41818, 23427 SENPA E; telefax 5219832, 5224387).

As propostas que não forem apresentadas por telex, telefax ou por telegrama devem chegar à direcção em questão em carta dupla selada. O subscrito interior, também selado, levará a indicação: «Proposta em relação com o concurso da restituição à exportação de cevada para todos os países terceiros [Regulamento (CEE) nº 2147/93] — confidencial».

Até à comunicação pela Espanha ao interessado a atribuição da adjudicação, as propostas apresentadas não podem ser alteradas.

2. A proposta bem como a prova e a declaração referidas no nº 3 do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 1533/93 são redigidas em língua espanhola ou em língua francesa.

IV. Caução de adjudicação

A caução de adjudicação é constituída em pesetas espanholas a favor do organismo de intervenção espanhol.

V. Atribuição da adjudicação

A atribuição da adjudicação institui:

- a) O direito à entrega, em Espanha, dum certificado de exportação mencionando a restituição à exportação referida na proposta e atribuída em relação à quantidade em causa;
- b) A obrigação de pedir em Espanha um certificado de exportação para essa quantidade.

⁽¹⁾ JO nº L 151 de 23. 6. 1993, p. 15.

⁽²⁾ JO nº L 191 de 31. 7. 1993.

AGRUPAMENTO EUROPEU DE INTERESSE ECONÓMICO

Anúncios publicados por força do Regulamento (CEE) nº 2137/85 do Conselho, de 25 de Julho de 1985 ⁽¹⁾ — constituição

(93/C 208/08)

1. **Denominação do agrupamento:** Van Leer Fibre and Plastic Europe
2. **Data de registo do agrupamento:** 26. 2. 1993
3. **Local de registo do AEIE:**
 - a) **Estado-membro:** F
 - b) **Localidade:** Rue du Manoir, F-27490 Autheuil Authouillet
4. **Número de registo do agrupamento:**
C 389 766 007 93C2
5. **Publicação(ões):**
 - a) **Título completo da publicação:** Bulletin officiel des annonces civiles et commerciales
 - b) **Nome e endereço do editor:** Bulletin officiel des annonces civiles et commerciales, 25, rue Desaix, F-75726 Paris Cedex 15
 - c) **Data da publicação:** 17. 4. 1993

O presente anúncio anula e substitui o anterior publicado no Suplemento do Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº S 81 de 27. 4. 1993, p. 6, 18896-93.

⁽¹⁾ JO nº L 199 de 31. 7. 1985, p. 1.

Sistema ALEP

Concurso para distribuição, manutenção e patrocínio do sistema ALEP

(93/C 208/09)

1. **Entidade adjudicante:** Comissão das Comunidades Europeias, Direcção-Geral XIII, Telecomunicações, Mercado da Informação e Valorização da Investigação, Direcção E, Unidade Administrativa XIII/E/4, Edifício Jean Monnet B4-002, L-2920 Luxemburgo.
Tel. 43 01-328 86. Telefax 43 01-346 55.
2. a) **Procedimento de adjudicação:** Convite à apresentação de propostas por concurso público.
3. a)
 - b) **Produtos:** Em conformidade com a Decisão do Conselho relativa ao terceiro programa-quadro para acções comunitárias de investigação e desenvolvimento tecnológico (90/221/Euratom/CEE; JO nº L 117, de 8. 5. 1990) e com a decisão que adopta um programa específico de investigação e desenvolvimento tecnológico no domínio dos sistemas telemáticos de interesse geral (91/353/CEE, JO nº L 192, de 16. 7. 1991), a Comissão das Comunidades Europeias realiza, por este meio, um convite à apresentação de propostas para a Área 6: Investigação e Engenharia Linguística(LRE) do programa supramencionado. Os projectos precedentes de I & DT, efectuados no âmbito dos programas de LRE e do Eurotra, permitiram o desenvolvimento de uma caixa de módulos portátil, independente de fabricante, para a investigação, formação e aplicações-protótipo do processamento de língua natural (PLN). A Comissão detém os direitos da propriedade intelectual do sistema, conhecido por ALEP, que poderá ser utilizado por qualquer organismo europeu interessado. Actualmente, é utilizada uma versão inicial do sistema em diversos projectos de I & DT patrocinados pela Comunidade, preparando-se, para 1994, uma implementação mais avançada. A Comissão pretende distribuir e patrocinar activamente o sistema ALEP, em 1994-1995, com o objectivo de promover a reutilização e a participação nos resultados de I & DT, na área de engenharia da língua, através da adopção de métodos, formatos e instrumentos comuns.

Os proponentes deverão considerar as tarefas seguintes:

 - distribuição da caixa de módulos ALEP a organizações europeias interessadas, incluindo universidades, centros de investigação e empresas envolvidas na investigação, ensino e engenharia de produtos no âmbito do PLN;

- fornecimento de serviços de formação e de apoio ao utilizador, incluindo documentação para o utilizador e sobre o sistema, bem como cursos práticos e material de promoção, apresentações e demonstrações em conferências e exposições importantes;
 - manutenção do sistema ALEP, incluindo distribuição de actualizações, aumento da respectiva portabilidade e disponibilidade em postos de trabalho Unix de grande divulgação, aquisição do software adequado e tratamento de acordos de licenças em nome da Comissão;
 - organização e gestão de um grupo de utilizadores, tendo por objectivo a promoção da sinergia e o intercâmbio de resultados entre os centros e os projectos de I & DT;
 - aperfeiçoamento e desenvolvimento de componentes adicionais, tal como sugerido pelo grupo de utilizadores e pelos correspondentes, projectos de I & DT na área do PLN; integração de software e lingware de terceiros.
4. **Prazo de entrega:** Prevê-se que o contrato tenha início em 1. 4. 1994 e que se prolongue por 21 meses.
5. a) **Endereço para obtenção dos documentos:** Ver ponto 1.
6. a) **Data-limite de recepção das propostas:** 60 dias após publicação do presente anúncio no Jornal Oficial das CE.
- b) **Endereço para onde devem ser enviadas:** Ver ponto 1.
- c) **Línguas em que devem ser redigidas:** As propostas deverão ser apresentadas em triplicado - um original e duas cópias - numa das nove línguas oficiais das Comunidades Europeias.
7. a)
- b) **Data, hora e local:** As propostas serão abertas no prazo de 10 dias após a data-limite indicada em 6. a).
- 8.
9. **Modalidades essenciais de financiamento e de pagamento:** Para informações pormenorizadas, consultar a documentação do concurso, que pode ser obtida no endereço do ponto 1.
- 10.
11. **Informações e formalidades necessárias para a avaliação das condições mínimas de carácter económico e técnico que o fornecedor deve preencher:** Poderão candidatar-se agrupamentos de empresas que reúnam as condições enunciadas no programa específico já mencionado (cf. Anexo III da decisão do Conselho), incluindo organismos de investigação e/ou industriais, que possuam ampla experiência de engenharia na área de PLN e com capacidade para fornecer serviços de desenvolvimento e apoio profissional nas áreas definidas no ponto 3 do presente anúncio. Para mais informações sobre o nível técnico e económico exigido, consultar a documentação do concurso.
12. **Prazo durante o qual o proponente é obrigado a manter a sua proposta:** 30. 5. 1994.
13. **CrITÉrios de adjudicação (para além do preço):** Os critérios de adjudicação são enunciados na documentação do concurso.
14. **Outras informações:** Para mais informações sobre os trâmites do concurso e as recomendações aos proponentes, bem como o material de apoio sobre as tarefas que são objecto do presente concurso, contractar Paul Meylemans, no endereço indicado no ponto 1.
15. **Data de envio do anúncio:** 27. 7. 1993.
16. **Data de recepção do anúncio:** 27. 7. 1993.

RECTIFICAÇÕES

Rectificação ao anúncio de concurso relativo ao estudo dos diferentes sistemas voluntários de controlo dos produtos de consumo aplicados nos Estados-membros da Comunidade Europeia

(«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» nº C 180 de 2 de Julho de 1993)

(93/C 208/10)

Na página 15, o anúncio de concurso acima referido é anulado.
